

EDITAL Nº 17 /2020

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 26 de fevereiro. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**APROVAÇÃO DE ATAS**-----

--- A Ata de 28 de janeiro foi aprovada por unanimidade.-----

--- A Ata de 5 de Fevereiro foi aprovada por unanimidade.-----

--- A Ata de 11 de fevereiro foi aprovada por unanimidade.-----

-----**EXPEDIENTE**-----

---**1. Proposta Nº 9/V-SV/2020 - Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito do Município de Azambuja**-----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- pela Proposta n.º 63/V-SV/2019, a Câmara Municipal aprovou, em reunião de 03 de dezembro de 2019, submeter a consulta pública o projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito do Município de Azambuja, pelo prazo de 30 (trinta) dias;-----

--- no seguimento da aprovação acima mencionada, o projeto de regulamento foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, tendo, para o efeito, sido publicado o Aviso n.º 36/2020, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 1, de 02 de janeiro de 2020 e, ainda, no sítio institucional do Município de Azambuja;-----

--- no prazo concedido para o efeito e que terminou no dia 13 de fevereiro p.p., foram apresentados contributos, que se encontram devidamente incorporados no texto do projeto de regulamento, conforme documento em anexo;-----

--- é competência da Assembleia Municipal, nos termos do disposto do artigo 23.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os regulamentos do Município com eficácia externa;-----

--- nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

--- Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do Sr. Presidente, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, propor à Assembleia Municipal a aprovação do projeto de REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE MÉRITO DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, que se anexa.-----

--- Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo e de Bolsas de Mérito do Município de Azambuja-----

--- Nota Justificativa-----

--- O direito universal à educação e a necessidade de níveis cada vez mais elevados de escolarização da população, como suporte de um desenvolvimento integrado e equilibrado da sociedade, impõem a tomada de medidas capazes de precaver o abandono da prossecução dos estudos no Ensino Superior. ---

--- Pretende, assim, o Município de Azambuja valorizar e premiar o mérito dos estudantes do ensino superior que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente, contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do concelho. Estas medidas de incentivo visam potenciar o empenho nas atividades escolares e promover a excelência dos estudantes do concelho que ingressem ou frequentemente o ensino superior.-----

--- Simultaneamente, pretende-se, no âmbito das medidas de apoio social às famílias, incentivar, com uma bolsa financeira, os estudantes oriundos de famílias desfavorecidas social e economicamente, partindo do pressuposto que o seu percurso escolar poderá ter dificuldades acrescidas, quer no acesso ao ensino superior quer nas despesas inerentes à sua vida académica.-----

--- Estas medidas foram criadas num pressuposto de potenciar a formação de quadros superiores no concelho de Azambuja, fomentando um dinamismo económico e empresarial.-----

--- Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, é aprovado o Regulamento das Bolsas de Estudo e Bolsas de Mérito do Município de Azambuja, pela Assembleia

Municipal, em sessão realizada em ---/---/---, sob proposta da Câmara Municipal de ---/---/---, e após submissão a consulta pública, pelo prazo de trinta dias. -----

--- Capítulo I -----

--- Disposições Gerais -----

--- Artigo 1.º -----

--- Objeto e âmbito -----

---1. O presente regulamento define o regime de atribuição de bolsas de estudo, pelo Município de Azambuja, a estudantes residentes no concelho que ingressem ou frequentem cursos que conduzam aos níveis 6 ou 7 do Quadro Nacional de Qualificações, ministrados por estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados. -----

--- 2. O presente regulamento define, igualmente, o regime de atribuição de bolsas de mérito, pelo Município de Azambuja, a estudantes residentes no concelho que frequentem cursos que conduzam aos níveis 6 ou 7 do Quadro Nacional de Qualificações, ministrados por estabelecimentos de ensino superior nacionais devidamente homologados pelo Estado Português, com exceção dos estudantes de 1.º ano de cursos que conduzam ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações. -----

--- Os estabelecimentos de ensino superior referidos nos números anteriores compreendem todos e quaisquer estabelecimentos do sector público, incluindo o sector público especial, designadamente instituições do ensino superior militar ou policial, do sector particular e do sector cooperativo, bem como estabelecimentos de ensino superior instituídos por entidades religiosas. -----

--- Artigo 2.º -----

--- Objetivos -----

---1. A atribuição das bolsas de estudo e de mérito visa, em especial, apoiar o ingresso e o prosseguimento de estudos superiores a estudantes com aproveitamento escolar que, por falta de condições financeiras, se veem impossibilitados de o fazer, no caso das primeiras; e distinguir os estudantes de excelência, no caso das segundas. -----

--- 2. A atribuição das bolsas de estudo e de mérito visa, em geral: -----

--- a) Incentivar o empenho nas atividades escolares e premiar o desempenho dos estudantes; -----

---b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural; -----

---c) Valorizar os estudantes que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do concelho. -----

--- Artigo 3.º -----

--- Conceitos -----

--- Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por: -----

---a) Duração normal do curso - o número de anos, semestres e/ou trimestres letivos, em que o curso deve ser realizado pelo estudante;

--- b) Bolsa de estudo – prestação pecuniária destinada à comparticipação dos encargos inerentes ao ingresso e à frequência do ensino superior por estudantes economicamente carenciados e residentes no concelho de Azambuja, válida por um ano letivo; -----

---c) Bolsa de mérito – prestação pecuniária destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior, com exceção da frequência do 1.º ano de cursos que conduzam ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações, por estudantes residentes no concelho de Azambuja, cuja média seja igual ou superior a quinze valores, válida por um ano letivo; -----

---d) ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System) – sistema europeu de acumulação e transferência de créditos; -----

---e) Agregado familiar – o conjunto de pessoas, incluindo o próprio candidato, previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na redação do Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho;

Rendimento anual ilíquido do agregado familiar – conjunto de proveitos posto, a qualquer título, à disposição do conjunto dos membros do agregado familiar do candidato, no ano civil anterior ao do início do ano letivo a que o aluno se candidata a uma bolsa de estudo; -----

---f) Situação tributária e contributiva regularizada – diz respeito ao agregado familiar que não seja devedor de quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, bem como de contribuições ou quotizações obrigatórias para a segurança social e respetivos juros ou que comprove que, sendo devedor, os mesmos estão a ser regularizados através de plano de pagamento devidamente aprovado; -----

---h) Aproveitamento escolar – situação do candidato que, tendo estado matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior nacional devidamente homologado pelo Estado Português no ano

letivo anterior àquele a que se candidata, tenha obtido aprovação em, pelo menos, 60% das unidades previstas para o ano curricular imediatamente anterior ao que frequenta. -----

--- Artigo 4.º -----

--- Bolsas -----

---1. O Município de Azambuja atribui, anualmente, em data a definir pela Câmara Municipal, as seguintes bolsas:-----

--- a) 35 (trinta e cinco) bolsas de estudo, a estudantes residentes no concelho de Azambuja que ingressem ou frequentem cursos que conduzam aos níveis 6 ou 7 do Quadro Nacional de Qualificações, ministrados por estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados.

---b) 10 (dez) bolsas de mérito, a estudantes residentes no concelho que frequentem cursos que conduzam aos níveis 6 ou 7 do Quadro Nacional de Qualificações, ministrados por estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados, com exceção dos estudantes de 1.º ano de cursos que conduzam ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações.

---2. A candidatura às bolsas de estudo e de mérito, reguladas no presente regulamento, pode ser efetuada simultaneamente e a sua atribuição é cumulável, ressalvado o disposto no número seguinte. -----

--- 3. A atribuição das bolsas de mérito, reguladas no presente regulamento, não pode ser cumulada com a atribuição de outras bolsas ou prémios de mérito, atribuídos por entidades terceiras, ao abrigo de protocolos em que o Município de Azambuja seja entidade outorgante. -----

---4) Todas as bolsas têm o valor pecuniário de 1.000,00 € (mil euros) e são liquidadas numa única prestação.-----

---5. Em conformidade com o previsto na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4 ambos do artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais Extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre e de Azambuja e aos Membros da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima, é estabelecida uma quota de 3 bolsas de estudo, para bombeiros/membros da Delegação e/ou descendentes em primeiro grau, cujo procedimento de candidatura e atribuição se encontra especialmente regulado na secção IV do capítulo II do presente regulamento. -----

--- Artigo 5.º -----

--- Elegibilidade -----

---1. Podem candidatar-se à atribuição de uma bolsa de estudo e/ou de mérito, os estudantes que preenham, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

--- a) Agregado familiar, incluindo o candidato, residente no concelho de Azambuja pelo menos há dois anos;-----

---b) Estar a frequentar curso que conduza aos níveis 6 ou 7 do Quadro Nacional de Qualificações, ministrado por estabelecimento de ensino superior devidamente homologado, ressalvada a exceção prevista na alínea a) do número 2;-----

---c) Ter obtido aproveitamento escolar no ano letivo imediatamente anterior ao da candidatura, ressalvada a exceção prevista na alínea b) do número 2; -----

---d) Não ser detentor de diploma de nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações, caso se encontre inscrito num curso conducente à atribuição de grau de licenciado, ou nível 7 do Quadro Nacional de Qualificações, caso se encontre inscrito num curso conducente à atribuição do grau de mestre; -----

--- e) Nenhum elemento do agregado familiar, incluindo o candidato, ser devedor de quaisquer quantias ao Município;-----

---f) Todos os elementos do agregado familiar, incluindo o candidato, terem a situação tributária e contributiva regularizada. -----

--- No caso de candidatura a bolsa de mérito, para além do preenchimento dos requisitos previstos no número anterior, não podem candidatar-se:-----

--- Estudantes de 1.º ano de cursos que conduzam ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações;-----

--- Estudantes que, no ano letivo imediatamente anterior ao da candidatura, tenham obtido uma média inferior a 15 (quinze) valores, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte). -----

--- Artigo 6.º -----

--- Direitos e deveres dos candidatos -----

---1. Constituem direitos dos candidatos: -----

---a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados neste regulamento a bolsa atribuída;-----

---b) Ter conhecimento de quaisquer alterações ao presente regulamento;-----

---c) Ser ouvido em sede de audiência prévia. -----

--- 2. Constituem deveres dos candidatos: -----

---a) Comunicar ao Município quaisquer alterações às condições de candidatura;-----

- b) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pelo Município, no âmbito de atribuição das bolsas;-----
- c) Não prestar falsas declarações, sob pena de o Município de Azambuja tomar as providências adequadas com vista à reposição da legalidade, incluindo a restituição de bolsa eventualmente atribuída;-----
- d) Colaborar, pontualmente, em iniciativas municipais dirigidas ao combate do insucesso escolar e ao estímulo da prossecução dos estudos, de acordo com a sua disponibilidade.-----
- Capítulo II -----
- Procedimento de Candidatura e Atribuição das Bolsas -----
- Secção I -----
- Apresentação das candidaturas -----
- Artigo 7.º -----
- Requerimento de candidatura -----
- As candidaturas são formalizadas através de requerimento próprio, disponível no sítio institucional do Município em www.cm-azambuja.pt e nas Unidades de Atendimento ao Público/Espaço do Cidadão de Azambuja, Aveiras de Cima e Manique do Intendente, devidamente assinado pelo candidato ou seu representante legal, no caso de aquele ser menor de idade. -----
- Artigo 8.º -----
- Documentos de instrução da candidatura -----
- 1. O requerimento de candidatura à bolsa de estudo e/ou de mérito, previsto no artigo anterior, tem de ser instruído com os seguintes documentos: -----
- a) Exibição ou fotocópia devidamente autorizada do documento de identidade válido e cartão de identificação fiscal do candidato e, sendo menor, do seu representante legal;-----
- b) Atestado de residência, com a indicação expressa do número de anos que reside no concelho de Azambuja, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência ou pela Autoridade Tributária;-----
- c) Comprovativo da composição do agregado familiar, emitido pela Autoridade Tributária;-----
- d) Certificado de matrícula com a especificação do nível de estudos e do ano curricular que frequenta;-----
- e) Certificado do aproveitamento escolar obtido no ano letivo anterior ao da candidatura, do qual, à exceção daqueles que sejam apresentados por candidatos que frequentem o 1.º ano de cursos que conduzam ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações, deve constar o número de pontos ECTS obtidos e a média; -----
- f) Na impossibilidade de, no certificado referido na alínea anterior, constar a média, deve ser junta cópia da norma do regulamento interno do estabelecimento de ensino superior frequentado que prevê a fórmula de cálculo da mesma;-----
- g) Declaração fiscal de rendimentos de todos os elementos que compõem o agregado familiar, ou, em caso de isenção de apresentação da mesma, certidão comprovativa de rendimentos emitida pela Autoridade Tributária e/ou e declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social com os benefícios sociais, de carácter eventual ou mensal, atribuídos ao agregado familiar, ressalvada a exceção prevista no número 2;-----
- h) Comprovativo de despesas com habitação, própria ou arrendada, com saúde e com educação do agregado familiar, ressalvada a exceção prevista no número 2;-----
- i) Declaração de situação tributária e contributiva regularizada de todos os elementos que compõem o agregado familiar, exceto dos elementos que, comprovadamente, forem menores de idade;-----
- j) Declaração de não dívida ao Município de Azambuja de todos os elementos que compõem o agregado familiar, exceto dos elementos que, comprovadamente, forem menores de idade;-----
- k) Atestado médico de incapacidade multiuso, no caso de situação de incapacidade ou deficiência do candidato.-----
- 2. Os documentos previstos nas alíneas g) e h) do número anterior não são de entrega obrigatória, nos casos em que apenas seja apresentada candidatura a bolsa de mérito. -----
- 3. O Município pode solicitar documentos comprovativos adicionais e desenvolver as diligências complementares que considere adequadas, caso se verifiquem dúvidas na avaliação socioeconómica do agregado familiar dos candidatos. -----
- Artigo 9.º -----
- Prazo e local de apresentação das candidaturas -----
- As candidaturas decorrem, anualmente, de 1 a 30 de novembro e são apresentadas nas Unidades de Atendimento ao Público/Espaço do Cidadão de Azambuja, Aveiras de Cima ou de Manique do Intendente.-----
- Secção II -----
- Análise e seleção das candidaturas -----
- Artigo 10.º -----



--- Comissão de Avaliação ---

--- 1. A verificação, validação e seleção das candidaturas será efetuada por uma Comissão de Avaliação, nomeada anualmente, por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados, constituída por três técnicos superiores, afetos à área da educação e à área de ação social. ---

---2. As deliberações da Comissão de Avaliação são registadas em ata e são tomadas por maioria simples dos elementos que a compõem, sendo os votos de igual valor. ---

---3. Não existe recurso das deliberações da Comissão de Avaliação. ---

--- Artigo 11.º ---

--- Causas de exclusão ---

--- Constituem fundamentos para a exclusão da candidatura: ---

---a) Apresentação de candidatura fora do prazo fixado; ---

---b) Não preenchimento das condições de elegibilidade previstas no artigo 5.º; ---

---c) Não entrega dos documentos previstos no artigo 8.º; ---

--- d) Não preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário de candidatura e/ou a sua falta de assinatura; ---

---e) Rendimento per capita do agregado familiar superior a 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), no caso de candidatura a bolsa de estudo; ---

--- f) Média inferior a 15 (quinze) valores, no caso de candidatura a bolsa de mérito; ---

---g) Prestação de falsas declarações. ---

--- Artigo 12.º ---

--- Critérios de ordenação das candidaturas a bolsa de estudo ---

---1. Na ordenação das candidaturas a bolsa de estudo, são considerados, pela ordem indicada, os seguintes critérios de preferência: ---

--- 1.º Menor rendimento per capita do agregado familiar, considerando-se apenas os rendimentos per capita até 650,00 €; ---

---i) Para aferição do rendimento per capita considera-se a situação económica do candidato e respetivo agregado familiar, conforme declaração fiscal de rendimentos; ---

--- i) O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e a determinação da capitação é efetuado de acordo com a seguinte fórmula: ---

$$C = \left[\frac{R - (H + E + S)}{12} \right] / N$$

--- C = Rendimento per capita ---

--- R = Rendimento familiar ilíquido anual do agregado familiar ---

--- H = Encargos anuais do agregado familiar com habitação ---

--- E = Despesas anuais do agregado familiar com educação ---

--- S = Despesas anuais do agregado familiar com saúde ---

--- N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar; ---

--- 2.º Candidato cujo agregado familiar subsiste com base na pensão de reforma ou no subsídio de desemprego; ---

--- 3.º Candidato portador de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 30%; ---

--- 4.º Candidato matriculado em instituição de ensino superior pública. ---

--- 2. Os critérios de preferência são igualmente utilizados, pela ordem indicada no número 1, como critérios de desempate; no entanto, caso subsista alguma situação de empate, prefere o agregado familiar com maior número de elementos menores. ---

--- Artigo 13.º ---

--- Critérios de ordenação das candidaturas a bolsa de mérito ---

---1. Na ordenação das candidaturas a bolsa de mérito, são considerados, pela ordem indicada, os seguintes critérios de preferência: ---

--- 1.º Melhor média do ano letivo imediatamente anterior àquele em que se candidata, considerando-se apenas as médias iguais ou superiores a 15 valores; ---

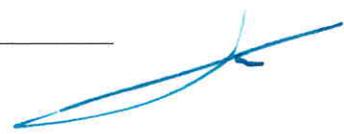
--- 2.º Candidato portador de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 30%, devidamente comprovada; ---

--- 3.º Candidato matriculado em instituição de ensino superior pública; ---

--- 2. Os critérios de preferência são igualmente utilizados, pela ordem indicada no número 1, como critérios de desempate; no entanto, caso subsista alguma situação de empate, prefere pela ordem a seguir indicada: ---

---a) o candidato com o maior número de ECTS realizados; ---

---b) o candidato com menor idade. ---



- Secção III ---
- Decisão e atribuição das bolsas ---
- Artigo 14.º ---
- Listas Provisórias ---
- 1. Após a análise e seleção das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora, para cada uma das modalidades de bolsa, uma lista provisória dos candidatos admitidos e respetiva ordenação e dos candidatos excluídos, com a indicação do motivo da proposta de exclusão. ---
- 2. Os candidatos admitidos são ordenados por ordem decrescente, de acordo com os critérios definidos nos artigos 12.º e 13.º. ---
- 3. As listas provisórias são publicadas no sítio institucional do Município e notificadas, por correio eletrónico do mesmo dia, a todos os candidatos. ---
- 4. Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados a partir da data notificação referida no número anterior, para apresentar, nas Unidades de Atendimento ao Público/Espaço do Cidadão de Azambuja, Aveiras de Cima ou de Manique do Intendente, as suas reclamações, por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas à Comissão de Avaliação. ---
- 5. No prazo de 10 dias úteis após o termo do prazo para apresentação de reclamações, a Comissão de Avaliação reúne-se para a decisão de todas as reclamações apresentadas, da qual elabora ata, que é notificada, por correio eletrónico do mesmo dia, a todos reclamantes. ---
- 6. Não cabe recurso das decisões às reclamações da Comissão de Avaliação. ---
- Artigo 15.º ---
- Listas Definitivas ---
- 1. Após a notificação da ata da qual constem as decisões das reclamações apresentadas, ou decorrido o prazo previsto no número 4 do artigo anterior, sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação, são elaboradas as listas definitivas e submetidas à Câmara Municipal para aprovação. ---
- 2. Depois de aprovadas pela Câmara Municipal, as listas definitivas são publicadas no sítio institucional do Município e notificadas, por correio eletrónico do mesmo dia, a todos os candidatos. ---
- Artigo 16.º ---
- Conversão de bolsas de mérito não atribuídas em bolsas de estudo ---
- A não atribuição da totalidade ou de algumas das bolsas de mérito, por exclusão de candidaturas, implica a sua conversão imediata em bolsas de estudo, que são atribuídas de acordo com a lista de ordenação final definitiva. ---
- Artigo 17.º ---
- Pagamento das bolsas ---
- O pagamento das bolsas é efetuado através de cheque emitido à ordem do bolseiro, entregue ao próprio ou ao seu representante legal devidamente identificado, na cerimónia de entrega de bolsas, em data e local anualmente fixados e publicitados no sítio institucional do Município. ---
- Secção IV ---
- Quotas de bolsas de estudo para bombeiros voluntários, membros da Cruz Vermelha Portuguesa e seus descendentes em 1.º grau ---
- Artigo 18.º ---
- Regra geral ---
- Sem prejuízo do especialmente regulado nos artigos seguintes, a candidatura e a atribuição de bolsas de estudo, ao abrigo do apoio social previsto na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4 ambos do artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais Extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre e de Azambuja e aos Membros da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima, obedece às normas previstas no presente regulamento. --
- Artigo 19.º ---
- Elegibilidade e documentos de instrução da candidatura ---
- Os estudantes que se pretendam candidatar a uma bolsa de estudo, ao abrigo do sistema de quotas, devem preencher todos os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 5.º e entregar todos documentos previstos no artigo 8.º e, ainda, fotocópia do cartão de identificação de beneficiário emitido pelo Município e declaração emitida pela respetiva corporação ou delegação em como não se encontra em nenhuma situação impeditiva da concessão de apoio social. ---
- Artigo 20.º ---
- Ordenação dos candidatos ---
- 1. A ordenação dos candidatos faz-se em duas fases, sendo primeiro preenchidos os lugares não reservados, de acordo com os critérios previstos no artigo 12.º, seguindo-se-lhe o preenchimento dos

lugares reservados, de entre candidatos admitidos e beneficiários da quota que não tenham obtido lugar conducente a atribuição de bolsa na primeira fase, de acordo com a respetiva graduação. -----

---2. No caso de não haver candidatos admitidos e beneficiários da quota em número suficiente, os 3 (três) lugares reservados podem ser preenchidos nos termos da primeira parte do número anterior.-----

--- Capítulo III-----

--- Disposições Finais-----

--- Artigo 21.º-----

--- Situações especiais não previstas-----

--- As situações especiais não previstas no presente regulamento, detetadas pela Comissão de Avaliação aquando análise e seleção de candidaturas, designadamente aquelas que se reportem a situações económicas especialmente graves, são objeto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal.-----

--- Artigo 22.º-----

--- Revogação da atribuição de bolsa-----

---1. Se forem detetadas irregularidades, designadamente declarações falsas, o Município de Azambuja tomará as providências adequadas com vista à reposição da legalidade, incluindo a restituição de Bolsa eventualmente atribuída.-----

---2. Presume-se ter havido falsas declarações, na candidatura, quando tenha sido atribuída bolsa de estudo a quem manifestar sinais exteriores de riqueza. -----

---3. O Município reserva-se no direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos candidatos.-----

--- Artigo 23.º-----

--- Dúvidas e omissões-----

--- As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal. -----

--- Artigo 24.º-----

--- Entrada em Vigor-----

--- O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2020/2021."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 9/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

---2. **Proposta Nº 10/V-SL/2020 - Abertura de Procedimento de Hasta Pública – Lugares Mercado Diário de Azambuja**-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- O Mercado Diário é propriedade do Município de Azambuja, cabendo ainda a sua gestão e administração à Câmara Municipal;-----

--- A ocupação dos lugares de venda no Mercado Diário tem natureza precária e onerosa, podendo ser permanente ou ocasional;-----

--- Existem atualmente lugares vagos no Mercado Diário de Azambuja-----

--- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6º e no n.º 1 do artigo 24º do regulamento do Mercado Diário de Azambuja, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 7 de outubro de 2010, a ocupação permanente de lugares de venda é objeto de concessão através de procedimento de arrematação em hasta pública;-----

--- nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do citado artigo 24º do referido regulamento, a arrematação decorrerá em sessão realizada perante uma comissão constituída por três elementos nomeados pela Câmara Municipal, sendo as condições de arrematação fixadas em programa de hasta pública, a afixar em edital. -----

--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara, que a Câmara delibere:-----

--- autorizar a abertura do procedimento de hasta pública para a atribuição dos lugares vagos no Mercado Diário de Azambuja, pelo valor base de licitação, termos e condições definidos no programa de procedimento que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;-----

--- nomear os seguintes elementos para integrar a Comissão:-----

--- Eng.º Nelson Santos-----

--- Eng.º Pedro Fragoeiro-----

--- Dra. Inês Fortunato-----

--- Suplentes-----

---i. Eng.º Paulo Castanheira-----

--- ii. Dra. Carla Roma"-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 10/V-SL/2020 foi aprovada por unanimidade. -----



--- **3. Proposta Nº 10/V-SV/2020 - 4 Postos de Trabalho na Carreira/Categoria Assistente Operacional**

--- **Ratificação de Recrutamento** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *“Considerando que:-----*

--- *Asssembleia Municipal de Azambuja, de 28 de novembro de 2019, prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;-----*

--- *II. nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna;-----*

--- *III. nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;-----*

--- *IV. através do aviso n.º 11277/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho, foi tornado publico a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de seis postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----*

--- *V. no referido procedimento ficaram aprovados noventa e oito candidatos - conforme lista de ordenação final, homologada por despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 28 de janeiro de 2020, e publicitada através do aviso n.º 1873/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro - seis dos quais celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 11 de fevereiro de 2020, ocupando a totalidade dos postos de trabalho colocados a concurso;-----*

--- *VII. permanecem, no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), 6 (seis) postos de trabalho não ocupados no mapa de pessoal;-----*

--- *VIII. apesar do preenchimento dos referidos postos de trabalho, se reconhece uma situação de carência de recursos humanos na área para a qual foi promovido procedimento concursal;-----*

--- *IX. não existem, na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em número suficiente, que possam ocupar estes postos de trabalho;-----*

--- *X. Face à necessidade urgente e imperiosa de dotar os serviços de recursos humanos necessários, foi dado início ao recrutamento de mais quatro assistentes operacionais por recurso à reserva de recrutamento interna criada no âmbito do procedimento concursal acima identificado, tendo já sido celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro dos candidatos que integram a reserva de recrutamento;-----*

--- *XIII. se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual;-----*

--- *XIV. a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2020;-----*

--- *XV. de acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado;-----*

--- *XVI. de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é cometida ao órgão executivo do município;-----*

--- *XVIII. nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados, por motivo de urgência.-----*

--- *Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, do Sr. Presidente da Câmara, conjugado com o disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo das competências supramencionadas e do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do citado diploma, delibere:-----*

--- *ratificar o recrutamento, por recurso à reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum, acima mencionado, tendo em vista a ocupação de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo*

indeterminado, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social – Unidade Técnica de Intervenção Socioeducativa, atentas as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 30.º, todas da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação atual), conjugadas com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta 10/V-SV/2020 foi aprovada com cinco voto a favor (PS e CDU) e duas abstenções (PSD).

--- 4 - Proposta Nº 13/P /2020 – Nomeação de Equipa de Coordenação e Análise Técnica – Orçamento Participativo

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando que:

--- nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Orçamento Participativo de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 176/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, compete à Câmara Municipal, para garantir a implementação, monitorização e avaliação do OP, a nomeação da Equipa de Coordenação Técnica e da Equipa de Análise Técnica;

--- à Equipa de Coordenação Técnica caberá a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização e avaliação, onde se contempla a elaboração dos instrumentos e relatórios de acompanhamento;

--- à Equipa de Análise Técnica competirá a análise de viabilidade das propostas, materializando-as em projetos.

--- Propõe-se que a Câmara Municipal nomeie, ao abrigo das competências supramencionadas, a Equipa de Coordenação Técnica e a Equipa de Análise Técnica, com a seguinte constituição:

--- Equipa de Coordenação Técnica

--- Florbela Gaspar Batalha, técnica superior do Gabinete de Apoio à Estratégia e Investimento, que coordena;

--- Margarida Cachado, técnica superior do Gabinete de Apoio à Estratégia e Investimento.

--- Equipa de Análise Técnica

--- Vereação:

--- Pedro Melo, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais;

--- Paulo Natário, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico;

--- Carlos Dionísio, Dirigente Intermédio de 3º Grau da Unidade Técnica de Desporto e Juventude;

--- Zília Brito, Dirigente Intermédio de 3º Grau da Unidade Técnica de Intervenção Socioeducativa;

--- Maria João Canteiro Martins, Técnica Superior da Unidade Técnica de Promoção e Intervenção Sociocultural;

--- Joanna Whitfield, Dirigente Intermédio de 3º Grau da Unidade Técnica de Património Cultural e Bibliotecas;

--- Nelson Santos, Dirigente Intermédio de 3º Grau da Unidade Técnica de Ambiente e Serviços Urbanos; Nuno Fonseca, Coordenador Municipal de Proteção Civil.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta 13/P/2020 foi aprovada com cinco voto a favor (PS e CDU) e duas abstenções (PSD).

--- 5. Protocolos:

--- 5.1. Proposta Nº12/P/2020 - AMA – Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando:

--- a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN), e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. celebraram, em 06 de fevereiro de 2020, um protocolo de colaboração para a renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão, o qual tem por objeto a definição das condições de instalação e funcionamento de serviços de receção dos pedidos de renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão através do <https://eportugal.gov.pt/>, que se anexa à presente proposta;

--- os Espaços Cidadão são modelos de atendimento que permitem a realização de serviços digitais a quem não tem as competências necessárias para a sua realização, encontrando-se, atualmente, em funcionamento no Município de Azambuja três Espaços Cidadão;

--- a criação desta nova modalidade de renovação do Cartão de Cidadão, “mantendo o foco no cidadão e na segurança do documento de identificação, [prossegue] os objetivos de simplificação, desmaterialização dos processos na Administração Pública, otimização e valorização de recursos humanos e materiais, com incremento na qualidade do serviço público prestado no âmbito do Cartão de Cidadão, com impacto (...) na acessibilidade do cidadão aos serviços (...), na redução dos tempos médios de espera para atendimento (...) [e] na racionalização de recursos humanos e tecnológicos (...), criando sinergias dentro da

apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----
--- Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aderir à campanha “Por um país com bom ar” e, em consequência, aprove a celebração do protocolo de cooperação a celebrar com a APA, nos termos constantes da minuta que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. Protocolo de Cooperação-----

--- A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, com o NIF 510306624, com sede na Rua da Murgueira 9/9A, Zambujal, Alfragide – Ap. 7585, 2611-865 Amadora, neste ato representada pelo seu Presidente, o Dr. Nuno Lacasta, daqui em diante designada por APA, I.P.-----

--- e-----

--- O Município de Azambuja, com o NIF 506821480 com sede no Largo do Município 19, em Azambuja, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de, daqui em diante designado por Município,-----

--- Considerando que:-----

--- O ar é um recurso essencial à vida e com repercussões diretas e indiretas no ambiente natural e construído, sendo a sua qualidade determinante para a saúde pública e para a qualidade de vida da população;-----

--- É importante alertar, sensibilizar e envolver a sociedade portuguesa de forma a fomentar um sentido de responsabilidade pessoal e uma maior motivação e compromisso com a proteção da qualidade do ar, bem como a mobilização de diferentes intervenientes para o desafio de preservar e melhorar a qualidade do ar de hoje e do futuro;-----

--- O dia 12 de abril foi instituído Dia Nacional do Ar, pela Resolução e Conselho de Ministro n.º 64/2019, de 10 de abril, tendo nesta data sido lançada a campanha, de âmbito nacional em matéria de qualidade do ar, com assinatura “por um país com bom ar” numa senda de divulgar informação, aumentar o conhecimento e promover de forma consciente comportamentos e estilos de vida com vista à promoção de um “melhor ar”;-----

--- Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no domínio do ambiente;-----

--- A Câmara Municipal de Azambuja, por deliberação de --/--/--, manifestou interesse em associar-se à campanha “Por um País com bom Ar” e ao Dia Nacional do Ar e concretamente prestar apoio na sua divulgação através dos meios próprios e dos seus associados.-----

--- As partes acordam em celebrar o presente Protocolo, em espírito de cooperação, nos termos constantes das cláusulas seguintes:-----

--- Cláusula primeira-----

--- Objeto-----

--- O presente Protocolo tem por objeto enquadrar a cooperação entre as duas partes no âmbito da promoção da divulgação da campanha “Por um País com bom Ar” e das iniciativas do Dia Nacional do Ar

--- Cláusula segunda-----

--- Deveres da Parte APA-----

--- Constituem deveres da APA:-----

--- Disponibilizar os conteúdos e materiais da campanha “Por um País com bom Ar” em conformidade com os formatos definidos e requeridos pela segunda parte.-----

--- Atualizar os conteúdos e avaliar novas formas de divulgação.-----

--- Cláusula terceira-----

--- Deveres da Parte Município de Azambuja-----

--- Constituem deveres do Município de Azambuja:-----

--- Divulgar os conteúdos da campanha nos meios próprios ou associados.-----

--- Participar, sempre que possível, em ações públicas no âmbito das comemorações do Dia Nacional do Ar.-----

--- Propor atualizações de conteúdos ou de meios de divulgação sempre que considere oportuno.-----

--- Cláusula quarta-----

--- Acompanhamento e Coordenação Técnica-----

--- As partes reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para avaliar a cooperação desenvolvida, podendo ainda organizar encontros de trabalho sobre temas específicos quando o entenderem.-----

--- As instituições designam os seguintes responsáveis para assegurar o acompanhamento e a coordenação técnica do presente protocolo:-----

--- Paula Meireles, Chefe de Divisão de Gestão do Ar e Ruído, pela APA, I.P.;-----
--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente do Município de Azambuja-----
--- Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à
outra Parte no prazo de 10 dias úteis. -----
--- Cláusula quinta -----
--- Vigência e aditamentos -----
--- 1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido enquanto ambas
as partes não o denunciarem. -----
--- 2. Podem ser celebrados aditamentos e alterações ao presente Protocolo, por acordo entre ambas as
Partes e sob proposta de, pelo menos, uma delas.”-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta 9/V-SL/2020 foi aprovada por unanimidade. -----
--- **6 - Proposta Nº06/V-AJM/2020 - Apoio Financeiro – Associação Desporto e Recreio “O Paraíso”** -----
--- A Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
--- “Considerando que:-----
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo,
desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da
qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que
prossigam o interesse municipal; -----
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção
do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do
bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da
comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; -----
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter
social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos
seus dirigentes e associados; -----
--- de acordo com o ofício em anexo e respetivo orçamento, vem a A. D. R. “O Paraíso” (secção Banda)
solicitar o apoio para aquisição de estantes musicais para substituição de degradadas e compensar o
número insuficiente. -----
--- de acordo o artigo 28.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é
concedido às coletividades apoio na aquisição de bens destinados a serem utilizados nas atividades por si
promovidas, no montante de 40% do valor da aquisição (cfr. artigo 31º do Regulamento de Apoio ao
Associativismo no Município de Azambuja); -----
--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,
compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural,
educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----
--- Proponho: -----
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um
apoio financeiro, no valor de 286,24€ (duzentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), à A. D.
R. “O Paraíso” (secção Banda) para aquisição de estantes musicais para substituição de degradadas e
compensar o número insuficiente.”-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta 6/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -----
--- **7. Proposta Nº 08/V-SL/2020- Apoio Logístico – União, Desporto e Recreio de V.N. Rainha**-----
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
--- “Considerando que:-----
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo
e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de
vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o
interesse municipal; -----
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção
do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do
bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da
comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;-----
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter
social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos
seus dirigentes e associados; -----
--- a União, Desporto e Recreio de Vila Nova da Rainha, através do ofício em anexo, veio solicitar ao
Município apoio logístico (pedido de mesas, bancos e baias) no âmbito da realização do torneio de
Carnaval nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2020; -----

- o Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;-----
--- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;-----
--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:-----
-- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder à União, Desporto e Recreio de Vila Nova da Rainha, apoio logístico para a realização do torneio de Carnaval nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2020 em Vila Nova da Rainha.”-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta 8/VSL/2020 foi aprovada por unanimidade.-----
--- **8. Proposta Nº14/ P /2020 - Doação de Equipamento – Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo**
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
--- “Considerando que:-----
--- é objetivo desta Câmara apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social do nosso concelho, valorizando o esforços e trabalho dos seus dirigentes;-----
--- o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo, através de carta em anexo, veio solicitar apoio para cedência de computadores e respetivos monitores para poder restabelecer a atividade e organização, possibilitando assim a continuação do trabalho feito por esta IPSS;-----
--- de acordo com a informação interna, a Câmara pode dispor no seu espólio/inventário o material necessário para aceder à presente solicitação;-----
--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente constituídas, apoiar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, conforme estabelecido nas alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
--- Proponho:-----
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a cedência do material solicitado ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo, destinado a apoiar o desenvolvimento da sua atividade.”-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta 6/V-SL/2020 foi aprovada por unanimidade, na ausência do Sr. Vereador Silvino Lúcio que não participou na apreciação e votação da Proposta, por fazer parte dos corpos sociais da instituição.-----
--- **9 - INFORMAÇÕES**-----
--- 9.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira -----
--- 9.1.1-Contabilidade:-----
--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/ a 17/2 /2020.-----
--- Informações 2/P/2020 e 3/P/2020 – Modificações ao Orçamento.-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
--- 9.1.2- Aprovisionamento, Período de 4 a 17/2/2020.-----
--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 97/P/2019 -----
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros -----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
--- Divisão de Urbanismo – Mapa de Despachos do mês de janeiro. -----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja 28 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Abreu de Sousa